LEI Nº 866/2019

EMENTA: Fixa o subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais deste Município, a partir de agosto de 2019 até dezembro de 2020 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Os subsídios mensais a serem pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais de Vertentes-PE, a partir de agosto de 2019 até dezembro de 2020, para o qual foram eleitos em 2016 e os últimos nomeados de forma comissionada, ficam assim fixados:

I – Subsidio mensal do Prefeito Municipal de Vertentes –PE fica fixado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II - subsídios mensal do Vice-Prefeito Municipal de Vertentes-PE fica fixado em 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);

III – Subsidio mensal de cada Secretario Municipal de Vertentes – PE fica fixado em R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal das Vertentes, 28 de agosto de 2019.

Elba Neide Leal Ferreira de Araujo.
Presidente